

SAS	ITAIM PAULISTA
NOME DA OSC	PROJETO ESPERANÇA DE SÃO MIGUEL PAULISTA
NOME FANTASIA	SASF ITAIM II
TIPOLOGIA	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIA E PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	2016.0.186.069-9
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	202/SMADS/2016
Nº SEI	602420180011561-7

Parecer Técnico indicação de Penalidade Administrativa – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Considerando o contido no relatório acompanhamento e monitoramento realizado no último semestre/2020 ao serviço **SASF II PROJESP, sob o Termo de Parceria 202/SMADS/2016** o qual tem sua área de abrangência o território do Itaim Paulista. O acompanhamento foi realizado no período de forma remota, por condição de teletrabalho. As supervisões durante o período foram realizadas pela supervisora técnica Maria Almeida Alves RF 792.642-1; sob doc SEI 037733885

Considerando que a OSC supracitada foram aplicadas as SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS conforme preconiza a IN03/SMADS/2018 como segue;

Publicação para Prévia Defesa - advertência; doc SEI 037297825

Publicação de Aplicação de Penalidade - advertência; doc SEI 037392801

Publicação para Prévia Defesa - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; doc SEI 037392879

Publicação de Aplicação de Penalidade - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; doc SEI 038022601

Notificação à OSC de Prévia Defesa e Aplicação de Penalidade doc SEI 037297792 e doc SEI 037393072

Considerando que a OC **PROJETO ESPERANÇA DE SÃO MIGUEL PAULISTA – PROJESP**; até o momento não apresentou manifestação de defesa ao que tange as

penalidades a si imputadas e tão qual, promoveram ações para restabeler as infrações que suscitaram as sanções administrativas de penalidades.

Na inobservância do cumprimento do estabelecido em IN03/SMADS/2018; *“Artigo 141 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais e regulamentares, poderá a SMADS, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em normas específicas”*

Indica-se a penalidade de **Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

Sendo neste momento o que se tem a declarar;

São Paulo, 09/02/2021

Gestora suplente


Maria Tereza V. da S. Oliveira
Analista de Assist. e Desenv. Social
RF: 7211457/2/CRESS37721